



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA A PROGRAMAS ESPECIAIS

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
Consultor por Produto**

OEI/TOR/MEC/DTI

1. Número e Título do Projeto:

BRA 09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE.

2. Objetivo da Contratação:

Contratar serviço especializado de consultoria para mapeamento de processos, levantamento e análise de requisitos para subsidiar o desenvolvimento de Sistema Gerenciador de Cadastros e Pesquisa-SGCP, da Secretaria de Educação Básica-SEB.

3. Enquadramento das Ações no Projeto

Objetivo Específico 1 – Desenvolver e implantar novas tecnologias de informação e comunicação aplicáveis à gestão e avaliação das ações institucionais do MEC no aceleração da implantação do PDE.

3.1. Resultados:

Resultado 1.2. Novos sistemas tecnológicos formulados e aplicados experimentalmente nos processos gerenciais e avaliativos do MEC na implantação do PDE.

3.2. Atividades:

1.2.9. Criar e adaptar sistemas e redes tecnológicas para aprimoramento das ações do PDE referentes aos censos da educação básica e superior realizadas pelo MEC.

4. Perfil: Consultor Sênior em Desenvolvimento de Sistemas Informatizados

5. Justificativa

O Ministério da Educação (MEC) lançou no final do ano de 2007 o Plano de Desenvolvimento

da Educação (PDE), cuja prioridade é investir na educação de qualidade, envolvendo todos os segmentos da comunidade educacional, sejam eles pais, alunos, professores e gestores, em iniciativas que busquem o sucesso e a permanência do aluno na escola.

Tendo em vista que o MEC é o órgão responsável pelas políticas educacionais do País, este possui uma robusta estrutura no sentido de garantir a obtenção de resultados significativos para corrigir as desigualdades educacionais que ocorrem historicamente no País. Nesse cenário o MEC tem se valido da ampla utilização de Tecnologia da Informação (TI) na busca por sistematizar as suas ações e programas e, com isso, maximizar os resultados pretendidos com suas políticas possibilitando uma maior divulgação das informações de domínio público.

A prática de facilitar cada vez mais o acesso às informações e, ainda, de disponibilizar tais dados de forma organizada e numa linguagem amigável tem sido adotada pelo MEC como uma obrigação de gestão pública. Com isso tem aumentado, consideravelmente, o volume de demandas por implementação e/ou correção de instrumentos de TI.

Assim, objetivando dar celeridade a execução das ações do PDE o MEC e a Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) firmaram Projeto de Cooperação Técnica com vista ao aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação.

Dentro desse foco o MEC tem adotado um modelo de gestão dos programas de governo que utiliza sistemas informatizados como apoio e suporte à execução de ações desses programas e na implantação do PDE.

Dessa forma o MEC pretende melhorar o alcance e desempenho de seus objetivos institucionais realizando o aprimoramento, a construção ou adequação de seus sistemas informatizados. E assim sendo, a racionalização de processos e recursos, utilizando-se da automatização/simplificação de sistemas de cadastro e pesquisa, é objetivo almejado para tornar célere a obtenção dos dados desejados, sem ocorrer em solicitações repetitivas de desenvolvimento de softwares muito parecidos entre si.

Portanto, a contratação pleiteada torna-se indispensável no atual contexto tecnológico do Ministério, no sentido de suprir a necessidade da área com profissional qualificado para atualizar, aperfeiçoar e desenvolver os processos gerenciais, organizacionais e tecnológicos do Ministério, especificamente no que se refere à especificação de um Sistema Gerenciador de Cadastros e Pesquisa que possa ser utilizado de forma abrangente e facilitada pela Secretaria de Educação Básica, para recolher novos dados sobre alunos, professores e outros grupos de interesse.

6. Atividades que deverão ser executadas:

- a) Mapear o processo de definições de padrões, de procedimento e de arquitetura dos sistemas e funcionalidades previstas no objetivo da contratação;
- b) Levantar os requisitos junto à área gestora no MEC e elaborar os artefatos de análise;
- c) Definir as regras de negócio e/ou de sistema junto à área gestora no MEC;
- d) Propor estratégia e/ou mecanismos de integração do sistema proposto com outros sistemas;
- e) Propor as regras de negócio e/ou de sistema a partir de interface com a área gestora no MEC;
- f) Realizar a interface necessária com a equipe de desenvolvimento para garantia da consecução dos requisitos e artefatos levantados junto à área gestora do MEC ou desenvolver a solução, quando solicitado no produto;

- g) Demonstrar as funcionalidades propostas, à área gestora do MEC, com vistas à homologação final;
- h) Homologar todos os protótipos das funcionalidades propostas junto à área gestora do MEC.

7. Produtos ou resultados previstos:

PRODUTO	DATA DE ENTREGA
Documento técnico A contendo o resultado do mapeamento de processos para subsidiar a construção do Sistema Gerenciador de Cadastros e Pesquisa da Secretaria de Educação Básica.	62 dias após a assinatura do contrato
Documento técnico B contendo o resultado dos requisitos levantados, assim como os artefatos de análise para subsidiar o desenvolvimento do Sistema Gerenciador de Cadastros e Pesquisa da Secretaria de Educação Básica.	125 dias após a assinatura do contrato
Documento técnico C contendo a especificação da modelagem de banco de dados para o Sistema Gerenciador de Cadastros e Pesquisa da Secretaria de Educação Básica.	189 dias após a assinatura do contrato
Documento técnico D contendo o resultado dos requisitos levantados, assim como, os artefatos de análise para subsidiar a integração entre o Sistema Gerenciador de Cadastros e Pesquisa da Secretaria de Educação Básica e o SSD - Sistema de Segurança Digital .	235 dias após a assinatura do contrato
Documento técnico E contendo o resultado dos requisitos levantados assim como os artefatos de análise para subsidiar a integração entre o Sistema Gerenciador de Cadastros e Pesquisa da Secretaria de Educação Básica com o Sistema de Relatórios do MEC (SisRel).	270 dias após a assinatura do contrato

8. Requisitos mínimos de qualificação

a. Formação Acadêmica:

Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em pelo menos uma das seguintes graduações: Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação ou áreas afins a Tecnologia da Informação;

Ou Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em qualquer área, acompanhado de certificado de curso de pós-graduação stricto e/ou lato sensu na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

b. Exigências específicas

b.1. Experiência profissional:

Experiência mínima de 02 (dois) anos em levantamento, análise de requisitos e desenvolvimento de sistemas e no exercício de atividades relacionadas à análise, avaliação e racionalização de processos de desenvolvimentos de projetos.

9. Vigência do contrato: 09 (nove) meses a partir da assinatura do contrato.

10. Número de Vagas: 1 (uma) vaga

11. Localidade de trabalho: as atividades serão desenvolvidas na DTI/MEC, endereço: Esplanada dos Ministérios, Ministério da Educação, Ed. Anexo II, Térreo – Brasília – DF.

12. Considerações gerais:

- Os produtos deverão ser entregues a Coordenação Geral De Desenvolvimento/DTI/MEC endereço: Ministério da Educação, Ed. Anexo II, Térreo – Brasília - DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 2 (dois) exemplares gravados em CD ROM, arquivo em PDF, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial e rubrica nas demais páginas, acompanhado de Termo Circunstanciado, devidamente assinado pela autoridade responsável.
- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º, do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso aos dados e informações institucionais necessárias à elaboração dos produtos propostos.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Órgão.

Brasília, de março de 2011.